

LEI MUNICIPAL Nº 3.777

DISPÕE SOBRE ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA  
O TRIÊNIO 1989/1991.

SEBASTIÃO OLEGÁRIO HAEFFNER, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Carazinho, para os exercícios de 1989, 1990 e 1991, discriminados nos Quadros e Anexos que integram esta Lei, estima a Receita para o triênio em Cz\$ 25.366.975.000,00 (vinte e cinco bilhões, trezentos e sessenta e seis milhões, novecentos e setenta e cinco mil cruzados) e programa realizar despesas de igual importância no mesmo período.

Art. 2º - A receita estimada provem dos seguintes recursos:

I - Operações de Crédito junto a Caixa Econômica Federal para execução do Projeto Cura  
Cz\$ 800.000.000,00

II - Recursos próprios a serem arrecadados de conformidade com a legislação em vigor  
Cz\$ 24.566.975.000,00

TOTAL Cz\$ 25.366.975.000,00

Art. 3º - A despesa programada deverá ser realizada na forma  
constante dos Quadros anexos a esta Lei.

Art. 4º - Os Orçamentos anuais dos exercícios de 1990 e 1991, consignarão  
obrigatoriamente dotações correspondentes às despesas programadas nesta Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no dia 1º de  
janeiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 1º DE DEZEMBRO DE 1988.

a) SEBASTIÃO OLEGÁRIO HAEFFNER

Prefeito Municipal

a) LUIZ RUDY BECKER

Sec. Mun. Administração